



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.877/2026, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 67 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef ou Fundeb, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº.14.325/2022.

Art. 2º - Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos:

I - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o caput deste artigo:

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF;

II - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos no inciso I do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§2º Em caso de falecimento dos profissionais elencados neste artigo, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documento comprobatório, do herdeiro ou beneficiário:

- Testamento;
- Inventário;
- Para aqueles que não possuem as comprovações das alíneas interiores, por alvará judicial, nos termos da lei.

§ 3º O valor a ser pago a cada profissional:

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º deste artigo.

Art. 3º - O critério para pagamento do rateio do precatório do Fundef entre os profissionais beneficiados será computado para fins de divisão:

I - O valor quantitativo proporcional a jornada de trabalho:

II - Valor computado proporcional aos meses ou dias de efetivo exercício.

Parágrafo único. O valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual através de ato do chefe do Poder Executivo, obedecendo ao critério de divisão deste artigo.

Art. 5º - Será criada uma comissão respectiva, através de decreto, para fins de organizar, coordenar, planejar e executar o rateio para os profissionais da educação beneficiados que exerceram atividade laborativa durante o período.

Art. 6º - Os demais atos procedimentos pertinentes para o fiel cumprimento desta lei, será disposto por meio de decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente deste Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário

Cuité/PB, 27 de março de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 185/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ASSUCENA DOS SANTOS FRANÇA** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastramento e Alteração Cadastral do Bolsa Família, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 186/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAMUEL PALMEIRA DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastramento e Alteração Cadastral no Programa Bolsa Família Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 187/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 161/2026/GAPRE, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a **Portaria nº 161/2026/GAPRE** de 18 de março de 2026, publicada no **DOM nº 1.870/2026** de 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 188/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **JULIANA BRUNA DA SILVA MEDEIROS**, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula: 2024271, CPF nº 063.070.244-61, e **SIMONE MARIA MACHADO VASCONCELOS**, Secretário Executivo, matrícula: 2025011, CPF nº

539.555.284-72, como Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, respectivamente, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB** e a empresa **MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA**, CNPJ nº 32.053.412/0001-86, **Contrato Nº 00036/2026** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ÀS FAMÍLIAS EM**

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, termos do Decreto nº 1.943, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 189/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB n.º 025 de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuité - PB, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE)**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

- a) Titular: José Augusto Costa – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Suplente: Aline Nieble Souza Santos – Secretária Municipal de Educação.

II - 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

- a) Titular: Rafael Santos de Pontes - Motorista;
- b) Suplente: Marcos dos Santos Nascimento - Motorista.

III - 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

- a) Titular: Bosoerg Pereira da Silva - Representante dos pais;
- b) Suplente: Kaline Souza Silva - Representante dos pais

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e**

desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II - Verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III - Registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV - Emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º - A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima trimestral durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§ 2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I - E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: sme@cuité.pb.gov.br e/ou

II - Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º - A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 190/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando requerimento protocolado sob o nº 000143/000012/2026, onde apresenta Atestado Médico emitido pelo Médico Dr. Marcus Ivanovith CRM 5288,

Considerando parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES CPF: 023.115.454-26**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 21/02/2026 e término em 22/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 21 de fevereiro de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 191/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 000236/000015/2026, onde apresenta Atestado Médico emitido pelo Médico Dr. Fábio Barros CRM 9484,

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA UILMA DA FONSECA COSTA GARCIA CPF: 018.733.164-29**, ocupante do Cargo Efetivo de *Fisioterapeuta*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 2 (dois) anos, com início em 09/01/2026 e término em 08/01/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 09 de janeiro de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 192/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **JULIANA BRUNA DA SILVA MEDEIROS**, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula: 2024271, CPF nº 063.070.244-61, e **SIMONE MARIA MACHADO VASCONCELOS**, Secretário Executivo, matrícula: 2025011, CPF nº 539.555.284-72, como Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, respectivamente, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CUITÉ - PB** e a empresa **ANA LUCIA DA SILVA ALVES QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.713.187/0001-67**, Contrato Nº **00037/2026** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, termos do Decreto nº 1.943, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº193/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 000260/000016/2026, onde apresenta Atestado Médico emitido pelo Médico Dr. Plínio Carnaúba CRM 11780,

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **ERIKA PATRICIA DE ALMEIDA MEDEIROS CPF: 029.802.984-76**, ocupante do Cargo Efetivo de *Professor(a)* lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 20/03/2026 e término em 18/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 20 de março de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 194/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando requerimento protocolado sob o nº 000269/000017/2026, onde apresenta Atestado Médico emitido pelo Médico Dr. Junior Valter Menezes Guimaraes CRM 9116,

Considerando parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DA GUIA SANTOS CPF: 421.387.604-72**, ocupante do Cargo Efetivo de *Agente Comunitário de Saúde* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06/02/2026 e término em 01/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 06 de fevereiro de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 195/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando requerimento protocolado sob o nº 000130/000009/2026, onde apresenta Atestado Médico emitido pelo Médico Dr. Everlan da Silva Meira CRM 8541,

Considerando parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **DAMIANA OLIVEIRA DA SILVA GOMES CPF: 488.305.694-53**, ocupante do Cargo Efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 06/02/2026 e término em 06/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 06 de fevereiro de 2026.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

ATOS DA SECRETARIA DE CULTURA
Sala do Secretário

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cuité - CMPCC

Lei nº 960 de 28 de junho de 2013 - Rua 15 de Novembro, s/nº, sala 01 - Centro - Cuité - Paraíba - 58.175-000
CNPJ: 21.513.620/0001-02

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPCC. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Casa da Cultura, situada na Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, no município de Cuité/PB, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPCC, por convocação do Sr. Secretário de Cultura Ismael Moura, tendo como pauta a revisão do Plano Municipal de Cultura, instituído através da Lei Municipal nº 781, de 06 de outubro de 2009, o qual necessita de atualização. Estiveram presentes os Conselheiros que, ao final, assinam a presente ata. Dando início aos trabalhos, a reunião foi presidida pelo Sr. Ismael, o qual em seguida solicitou que o Sr. Jeancarlo explanasse sobre a pauta. O Sr. Jeancarlo saudou a todos os presentes e realizou uma explanação acerca do Plano Municipal de Cultura atualmente em vigor, destacando a necessidade de sua revisão e atualização, de modo a adequá-lo à legislação vigente, considerando os avanços ocorridos no setor cultural nos últimos anos. Após a explanação, a palavra foi facultada aos demais presentes. O Conselheiro Israel Araújo fez uso da palavra sugerindo reuniões setoriais com os artistas para ouvir as demandas, sugeriu ainda a criação de podcasts para divulgação e debate com a comunidade. O Conselheiro Ronaldo aproveitou a oportunidade para parabenizar a todos pelo Dia Mundial do Teatro. O Presidente Ismael Moura manifestou a preocupação de um mapeamento municipal para conhecimento de uma realidade mais próxima dos artistas e grupo existentes no município; sugeriu ainda a criação de uma carteira do artista municipal, a qual traria benefícios como por exemplo acesso livre a eventos. O Conselheiro Israel Araújo, reforçou a fala do Presidente sobre a importância da carteira. O Conselheiro Jeancarlo sugeriu marcar a data da próxima reunião (vinte e quatro de abril) onde os presentes já trariam sugestões das ações iniciais para revisão do plano. O Conselheiro Israel Araújo, solicitou informações a respeito do Ciclo 2 da PNAB. Em seguida o Conselheiro Jeancarlo usou de recurso de mídia para informar a todos os presentes como ter acesso às informações da PNAB através do site do Ministério da Cultura e da plataforma CULTBR, além de detalhar o PAR para todos os presentes. Em seguida, a palavra foi novamente facultada e, não havendo mais quem quisesse se manifestar, foram encerradas as discussões. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da sessão declarou encerrada a reunião, e eu, Jeancarlo de Lima Sousa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes. Cuité/PB, 27 de março de 2026.

Jeancarlo de Lima Sousa
Israel Araújo
Ronaldo
Jeancarlo de Lima Sousa
Israel Araújo
Jeancarlo de Lima Sousa

Digitizado com CamScanner

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br